

PREGÃO ELETRÔNICO
228/2023/SMS

PROCESSO
6110.2020/0029035-5

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/05/2023 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
17ª CPL/SMS – Beatriz Martins Pereira
E-mail: beatrizpereira@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3386-4112

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste;
- 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO I-A: Termo de Recebimento dos Serviços

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;

ANEXO VI: Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

ANEXO VII: Modelo de Declaração de NÃO Visita Técnica

ANEXO VIII: Minuta de Nota de Empenho

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-011, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA**, subordinado a Secretária Municipal de Saúde – SMS, **conforme descrição no ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925003**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 09h00min. do dia 26/05/2023.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO**

SABOYA, subordinado a Secretária Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 2.3** As empresas interessadas **poderão** realizar Vistoria Técnica previamente agendada com a Diretoria Administrativa da Unidade (ANEXO VI - FACULTATIVO).
- 2.4** Caso a empresa considere desnecessário a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade (ANEXO VII – OBRIGATÓRIO, caso não realize a vistoria técnica).
- 2.5** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visam resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.6** Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a empresa opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa da Unidade, até 3 (três) dias úteis, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das 09h00min às 16h00min, com prévio agendamento através, dos telefones indicados acima, conforme endereços e telefones abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara, São Paulo – SP. Diretoria Administrativa – Telefone: 3394-8451.

- 2.7** Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar na unidade vistoriada o atestado de vistoria técnica, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelos responsáveis da unidade, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do ANEXO VI.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- f3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- f5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico beatrizpereira@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, beatrizpereira@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato

constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
 - 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

- 7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado

sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por

manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO II**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO V** será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha desempenhado, pelo menos 50%, da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Termo de Referência.
 - a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
 - a.2) Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis. Considerar 50% do total de Paineis e pontos de gases.
- b) **Certidão de Registro atualizada, da Empresa e do Responsável Técnico - profissional de Engenharia Mecânica**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a habilitação técnica da proponente para execução dos serviços objeto da licitação.;
- c) **Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA)** correspondente aos atestados apresentados e ao profissional habilitado, demonstrando aptidão compatível com o objeto da presente licitação.
- d) **Declaração de cumprimento às normas:**
 - NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA),
 - NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S),

NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL,

NR-9 - PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS,

NR-10 - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE,

NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

- e) Apresentar **atestado de vistoria técnica** da unidade descrita no item 03 do Termo de Referência (**ANEXO I**), conforme modelo de Atestado do **ANEXO VI (FACULTATIVO)**, caso a empresa opte por realizar a vistoria; ou
- e.1) As empresas que optarem por não realizarem a visita técnica deverão apresentar a **Declaração de Não Visita Técnica**, conforme modelo do **ANEXO VII** (obrigatório, caso a empresa não realize a visita).

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO III**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1.** As consultas referentes aos subitens **b)** e **e)** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 84.00.84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme minuta do **ANEXO VIII** deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.3.1** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária **terá 03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.3.2** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.3.3** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocios/cidades/prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
- 15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Nota de Empenho (**ANEXO VIII**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 16.2** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.3** O prazo de execução do contrato terá duração de **90 (noventa) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Início**, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo 60 (sessenta) dias corridos para entrega, instalação e 30 (trinta) dias corridos para teste de estanqueidade e mapeamento das redes** indicando os vazamentos e DWG do mapeamento, nos termos previstos na minuta de Nota de Empenho - **ANEXO VIII** deste Edital.
- 16.4** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 16.5** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.6** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.7** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.7.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,

- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.7.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.8 A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.9 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16.10 Os serviços deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.11 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.11.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei

Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena

empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante

toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, **desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Nota de Empenho e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A CONTRATADA poderá subcontratar empresa para realizar o serviço de retirada e descarte do equipamento e resíduo.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://e-Negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2023.

Beatriz Martins Pereira
Pregoeira da 17ª CPL/SMS
Portaria Nº 242/2023/SMS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao desgaste natural em seu tempo de funcionamento do H.M. Dr. Arthur Ribeiro Saboya que já completa 40 anos, sua estrutura da rede de gases hospitalares existentes (Ar-comprimido, Vácuo e Oxigênio), necessitando de reparos em pontos de saída das réguas de gases, troca de mangueiras, retentores, ampliação do número de registros de forma que individualize cada quarto e teste de estanqueidade com mapeamento das redes de gases medicinais fornecendo arquivo em DWG da rede e onde se localiza os vazamentos para que seja efetuada as correções necessárias.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA**

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara, São Paulo – SP.
Diretoria Administrativa – Telefone: 3394-8451.

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 16:00h.
Agendar previamente com a unidade de Saúde no telefone acima.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Fornecimento e instalação/substituição de 282 (duzentos e oitenta e duas)** réguas de gases, localizadas em toda unidade (incluindo troca dos postos de consumo por réguas de gases), conforme apontado no quadro do **item 13.1**, todos insumos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas, incluindo tarugos danificados, correrão por conta da CONTRATADA e deverão constar na proposta.
- 4.2** As réguas de gases medicinais deverão ter suas conexões, adaptadores, mangueiras internas e todos os correlatos necessários para manter o devido funcionamento dos equipamentos substituídos EM SUA TOTALIDADE, considerando os custos das substituições a cargo da contratada.
- 4.2.1** Em caso de danificação por imperícia no momento da montagem ou desmontagem a recomposição do equipamento será a cargo da contratada.
- 4.3** A tubulação corre interna as paredes da edificação em sentido vertical e horizontal sendo necessário teste de estanqueidade das tubulações e pontos de utilização para detectar vazamentos e mapeamento das mesmas, na qual deverá ser fornecido em arquivo DWG.
- 4.4** As réguas de gases medicinais deverão ter suas conexões, adaptadores, mangueiras internas e todos os correlatos necessários para manter o devido funcionamento dos equipamentos substituídos EM SUA TOTALIDADE, considerando os custos das substituições a cargo da contratada.
- 4.4.1** Em caso de danificação por imperícia no momento da montagem ou desmontagem a recomposição do equipamento será a cargo da contratada.
- 4.5** Fornecimento e instalação de registros de forma que se individualize as redes de cada gás medicinal nos quartos, localizados em toda unidade (**aproximadamente 500 registros**), obedecendo as normas que regem os serviços.

- 4.6** Desmonte ou recorte pontuais no forro para que se faça as instalações de registros para cada quarto.
- 4.6.1** Em caso de danificação por imperícia no momento da montagem ou desmontagem a recomposição do equipamento será a cargo da contratada.
- 4.7** Fornecimento e instalações de alçapões de gesso acartonado onde se fez os recortes necessários para instalação dos registros.
- 4.8** Realizar os testes de estanqueidade e mapeamento das redes de gases medicinais da unidade de forma clara da localização dos circuitos e possíveis vazamentos apresentados pelo teste, onde deverão ser acompanhados pelo fiscal nomeado pela CONTRATADA.
- 4.9 Fornecimento de relatório técnico devidamente assinado pelo engenheiro mecânico, demonstrando os vazamentos e ou obstruções, as intervenções que deverão ser feitas para sanar os mesmos, projeto das redes de gases medicinais (Ar comprimido, Oxigênio e Vácuo) em arquivo DWG** que deverá ser entregue a Engenharia Hospitalar - SMS contando no mínimo os seguintes documentos:
- Desenhos de planta baixa e cortes das redes de tubulações;
 - Desenhos isométricos das redes de tubulações;
- 4.10 Fornecer o Asbuilt das instalações das redes de gases**, com a localização onde serão instalados os registros, caixa de secção, alarme de monitoramento, régua e redes de gases;
- 4.11 ENSAIOS:** Após a conclusão da manutenção das régua de gases medicinais conforme apontado no **item 13.1** e instalação dos registros para cada quarto ou sala, deverão ser efetuados os ensaios com a pressurização destas tubulações, onde cada seção da rede de distribuição será submetida a uma pressão de uma vez e meia a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 10 kgf/cm².
- 4.11.1** A pressão de teste da rede deverá ser anotada na presença da Fiscalização, registrada em formulário específico e conferida 24 horas após, não devendo apresentar variação neste período. Com a conclusão da obra deverá ser entregue a Fiscalização, a definitiva distribuição dos fluxos dos gases, através de acionamentos do fluxo de todos os gases e em todos os pontos de utilização, com a emissão do relatório de conformidade.

4.12 LIMPEZA: Ao final da execução, a rede deverá ser purgada com o gás para o qual foi destinada, com a finalidade de garantir a remoção de todo o gás ou substância utilizada para limpeza ou testes.

4.13 SISTEMAS DE SECCIONAMENTO: Deverão ser substituídas todas caixas de secção aproximadamente 25 (vinte e cinco) localizadas em toda unidade, devido ao período de uso para que traga mais segurança às instalações em caso de manobra para manutenção posterior.

4.13.1 As caixas deverão ser substituídas por caixas confeccionadas em chapa de aço dobrada, com pintura epóxi. O acabamento final deverá ser com placa de acrílico transparente com identificação das áreas seccionadas.

4.13.2 As caixas deverão ser compostas de válvulas monobloco, uniões de ajuste, ponto de teste com válvula de impacto e manômetros ou vacuômetros. O fechamento deverá ser com porta articulável.

4.13.3 Deverá ser executada a instalação de registros, **um em cada gás, para cada quarto ou sala**, afim de individualizar as manobras para manutenção em cada quarto, assim não ocorrendo em mais de um quarto ficar sem gases quando outro estiver em manutenção (**aproximadamente 500 registros**);

4.14 SISTEMAS DE MONITORAMENTO: Para monitoramento da rede principal contra queda de pressão e oxigênio, ar comprimido e vácuo, deverão ser instalados **40 (quarenta) painéis de alarme sonoro e visual**, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

5. DA ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo 60 (sessenta) dias corridos para entrega, instalação e 30 (trinta) dias corridos para teste de estanqueidade e mapeamento das redes** indicando os vazamentos e DWG do mapeamento.

5.2. Poderá haver prorrogação do prazo sendo que para tanto a Contratada deverá solicitar, dilatação de prazo mediante documento protocolado na Sede da Secretaria endereçado à Engenharia

Hospitalar, com a justificativa pertinente em até 10 (dez) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o ferramental, instrumentais, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços prestados neste contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar um profissional qualificado, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) que, quando necessário ou solicitado, deverá acompanhar as manutenções corretivas e reparos na unidade constante no Item 03.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.
- 6.5. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.
- 6.8. A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá permitir o(s) acesso(s) do(s) preposto(s) da CONTRATADA, ao local de instalação do(s) equipamento(s) para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando-lhes à disposição os documentos e dados técnicos pertinentes.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá providenciar local com condições mínimas administrativas para guarda de máquinas e equipamentos que ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de Registro atualizada, da Empresa e do Responsável Técnico - profissional de Engenharia Mecânica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a habilitação técnica da proponente para execução dos serviços objeto da licitação.
- 9.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, com o objeto da presente licitação. Considerar 50% do total de Paineis e pontos de gases.
- 9.3. Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA) correspondente aos atestados apresentados e ao profissional habilitado, demonstrando aptidão compatível com o objeto da presente licitação.
- 9.4. Declaração de cumprimento às normas:
 - 9.4.1. NR5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - 9.4.2. NR6 – Equipamento de Proteção Individual;
 - 9.4.3. NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 9.4.4. NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- 9.4.5. NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 9.4.6. NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 9.5. Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo do ANEXO VI, devidamente assinado pela Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar (OPCIONAL);
- 9.6. Declaração de Não Visita Técnica – ANEXO VII (OBRIGATÓRIO, caso não realize a visita).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da SMS.
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

11. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após a conclusão de todas as etapas previstas abaixo:
 - 11.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas conforme segue:
 - 11.1.1. 25% - 1ª Medição – Fornecimento de 50% dos itens indicados no **item 04**;
 - 11.1.2. 25% - 2ª Medição – Fornecimento, instalação e substituição de 50% dos itens indicados no **item 04**;
 - 11.1.3. 50% - Após conclusão dos serviços descritos no **item 04**;

11.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal aos cuidados da Diretoria Administrativa da unidade.

12. DESCRIÇÃO TÉCNICA - PADRÃO RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS

12.1. QUADRO 01 – QUANTITATIVO CHAMADOR DE ENFERMAGEM, GASES, TOMADAS E LUMINÁRIA POR RÉGUAS:

QUANTIDADE DE RÉGUAS	PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM	PONTO DE ÓXIDO NITROSO	PONTO DE AR COMPRIMIDO	PONTO DE VÁCUO	PONTO DE OXIGÊNIO	PONTOS DE TOMADA	LUMINÁRIA
48,0			1,0	1,0	1,0		
2,0			1,0	1,0	1,0	4,0	
12,0			1,0	1,0	1,0		
3,0			1,0	1,0	1,0	2,0	
2,0		1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	
1,0			2,0		4,0		
1,0			1,0		1,0	4,0	
6,0			1,0		1,0		
1,0			2,0	2,0	2,0	1,0	
1,0			2,0	1,0	2,0		
5,0			2,0	1,0	2,0	2,0	
4,0			2,0	2,0	2,0	2,0	
3,0			2,0	2,0	2,0	4,0	
12,0			2,0	2,0	2,0	6,0	
4,0			2,0	2,0	2,0	3,0	
6,0			1,0	1,0	1,0	8,0	
59,0	1,0		1,0	1,0	1,0	3,0	
24,0	2,0		2,0	2,0	2,0	6,0	
3,0	2,0		1,0	1,0	1,0	6,0	
4,0	1,0		1,0	1,0	1,0	4,0	
2,0			2,0	2,0	2,0	3,0	
7,0	1,0		2,0	2,0	3,0	7,0	
6,0		1,0	1,0	1,0	2,0	8,0	
1,0			1,0	1,0	2,0	2,0	
6,0		1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	
1,0		1,0	1,0	1,0	1,0	3,0	
1,0			1,0	1,0	1,0	6,0	
2,0			1,0	1,0	2,0	4,0	
2,0			1,0		1,0		
8,0			1,0	1,0	1,0		1,0
22,0			1,0	1,0	1,0	3,0	
23,0	1,0		1,0	1,0	1,0	4,0	
TOTAL	282,0	8,0	43,0	36,0	49,0	97,0	1,0

OBS. NÃO POSSUIMOS A PLANTA DA REDE DE GASES DA UNIDADE.

Tão logo recomendamos que as empresas realizem a visita técnica.

Os Pontos de consumo de gases medicinais devem atender a ABNT NBR 11906 com retenção simples que impede a saída de gás quando não tiver acessórios conectados.

13. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

Item	Descrição Detalhada	Preços	
		Unitário	Total
1 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 282 (DUZENTOS E OITENTA E DUAS) RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS;		
2 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE PARA CADA QUARTO;		
3 SUB ITEM	25 (VINTE E CINCO) CAIXAS DE SECÇÃO		
4 SUB ITEM	40 (QUARENTA) PAINÉIS DE ALARME SONORO E VISUAL		
5 SUB ITEM	TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DA REDE INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR.		

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será adotado o **MENOR VALOR GLOBAL** que atenda a todas as exigências deste Termo de Referência.

ANEXO I-A

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____(nome e RF)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A vistoria foi realizada no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, CREA nº_____, Sr. _____ e Sr. _____fiscal do contrato, visando a verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das marcas e modelos dos equipamentos ofertados;
- b) Prestações de serviços não apresentam vícios ou defeitos visuais em relação aos padrões exigidos em edital;
- c) Testes no sistema;

Obs.: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa:

Telefone:

Documento:

Fiscal do contrato:

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023

PROCESSO Nº. 6110.2020/0029035-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o(s) produto(s)/serviço(s) conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	QTDE
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA	1
	VALOR GLOBAL	R\$

Item	Descrição Detalhada	Preços	
		Unitário	Total
1 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 282 (DUZENTOS E OITENTA E DUAS) RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS;		
2 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE PARA CADA QUARTO;		
3 SUB ITEM	25 (VINTE E CINCO) CAIXAS DE SECÇÃO		
4 SUB ITEM	40 (QUARENTA) PAINÉIS DE ALARME SONORO E VISUAL		
5 SUB ITEM	TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DA REDE INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR.		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. PRAZO ENTREGA:** Os serviços deverão ser concluídos no prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo 60 (sessenta) dias corridos para entrega, instalação e 30 (trinta) dias corridos para teste de estanqueidade e mapeamento das redes** indicando os vazamentos e DWG do mapeamento.
- 02. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.
- 03. PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia total para os itens deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses, a partir da data da instalação e liberação para uso.
- 04. DADOS BANCÁRIOS:** *(Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo,

de

de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6110.2020/0029035-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SMS.G

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

_____ representante da Unidade Hospitalar,
atesto que a empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a).
_____, CREA nº
_____ devidamente identificado, tomou conhecimento de
todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão
executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos
os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na
execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de
desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida
prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo , _____ de _____ 2023.

**ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE**

***Preenchimento obrigatório**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado os **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS** no(s) Hospital (is) Municipal (is) _____, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 228/2023 e seus Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, ____, de ____ de ____.

NOME

(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

ANEXO VIII**MINUTA DE ANEXO DE NOTA DE EMPENHO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

Item	Descrição	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS, REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA CADA QUARTO, CAIXAS DE SECÇÃO, PAINÉIS DE ALARME SONORO VISUAL, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DAS REDES INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO SABOYA	1		
	VALOR TOTAL			

Item	Descrição Detalhada	Preços	
		Unitário	Total
1 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 282 (DUZENTOS E OITENTA E DUAS) RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS;		
2 SUB ITEM	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) REGISTROS INDIVIDUAIS EM CADA REDE PARA CADA QUARTO;		
3 SUB ITEM	25 (VINTE E CINCO) CAIXAS DE SECÇÃO		
4 SUB ITEM	40 (QUARENTA) PAINÉIS DE ALARME SONORO E VISUAL		
5 SUB ITEM	TESTE DE ESTANQUEIDADE E MAPEAMENTO DA REDE INCLUINDO APONTAMENTO DE VAZAMENTOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR.		

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **60 (sessenta) dias corridos para entrega, instalação e 30 (trinta) dias corridos para teste de estanqueidade e mapeamento das redes**, indicando os vazamentos e DWG do mapeamento.
- 2.2 Poderá haver prorrogação do prazo sendo que para tanto a Contratada deverá solicitar, dilatação de prazo mediante documento protocolado na Sede da Secretaria endereçado à Engenharia Hospitalar, com a justificativa pertinente em até 10 (dez) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido
- 2.3 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 2.4 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.5 Os serviços deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no item 2.6, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 2.6 Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara, São Paulo – SP.

Diretoria Administrativa – Telefone: 3394-8451.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 3.1.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, que deve ser emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **60 (sessenta) dias corridos para entrega, instalação e 30 (trinta) dias corridos para teste de estanqueidade e mapeamento das redes**, indicando os vazamentos e DWG do mapeamento, cujo recebimento deverá ser

formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias ÚTEIS, em remessa integral.

- 3.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.1.3 Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 228/2023/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 4.2 O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto/serviços contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3 O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais/serviços com garantia de 12 (doze) meses a partir da instalação do ITEM na Unidade.
- 4.4 Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

- 4.5 O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.
- 4.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 4.11 Responsabilizar-se pela retirada de entulho resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área (caso houver);
- 4.12 Realizar as visitas técnicas necessárias no período de garantia, caso exigido pelo fabricante do equipamento, para que sejam assegurados os prazos de garantia demandados neste Termo de Referência;
- 4.13 A CONTRATADA deverá apresentar um profissional qualificado, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) que, quando necessário ou solicitado, deverá acompanhar as manutenções corretivas e reparos na unidade, (ENQUANTO HOUVER O PRAZO DE GARANTIA), pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 4.14 A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o ferramental, instrumentais, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços prestados neste contrato

- 4.15 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.
- 4.16 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.18 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.
- 4.19 A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.
- 4.20 A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01			R\$..../unid	R\$

- 5.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.5**

deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

5.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.